



PROV 1112  
*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO IBAMA, NO MODELO DE FÁBRICA DE SOFTWARE. CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C.I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, com sede na Rua Quintana nº 877, 2º andar, conjunto 22, Brooklin Novo, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da C.I. nº 981.592 SSP/DF e do C.P.F. nº 577.824.407-00, residente em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2011, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, em desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos sistemas de informação do ibama, no modelo de fábrica de software, celebrado em 04.11.2011, de acordo com o que consta no processo nº 02001.007995/2010-35, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 1 da Cláusula Sétima do ajuste que passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. A garantia dos sistemas e de seus componentes será estendida por todo período de vigência do contrato, devendo haver manutenções corretivas, quando necessárias, sem ônus ao Contratante. Caso a vigência do contrato se encerre antes de completado 6 (seis) meses do recebimento de cada produto desenvolvido, a assistência técnica por parte da Contratada perdurará até que se complete integralmente o referido período, sem qualquer ônus para o Contratante.

*[Handwritten signature]* 1

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, ora aditado, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 3 de setembro de 2012.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



**EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

### BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A



**ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**  
Diretor

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Miranda Silveira  
CPF: 99579219168  
C.I.: 1951495 SSP/DF

NOME: Stephanie Sousa Lopes  
CPF: 017.678.551-50  
C.I.: 2412854 SSP/DF